**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022**

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS/RS,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, as alterações realizadas no processo licitatório 170/2022 e o edital de Pregão Eletrônico nº 36/2022, resolve:

I – Retificar o Edital em epígrafe para **inclusão** das exigências abaixo elencadas:

**2.1**. Constitui objeto da presente licitação a **realização de registro de preços para a futura aquisição de óleos lubrificantes e outros produtos para máquinas e veículos do município de Ibiraiaras/RS para o período de 12 meses**, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo VI**.

**2.2.** Os óleos lubrificantes deverão cumprir com as especificações e regras estabelecidas na Resolução ANP n.º 669, de 17 de fevereiro de 2017.

**2.3.** Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP n.º 804, de 12 de dezembro de 2019.

**2.4.** Os produtos a serem fornecidos para fins de atendimento a esta licitação devem ser de primeira linha, novo, sem uso, não rerrefinado (não reciclado).

**2.5.** As empresas vencedoras dos óleos lubrificantes e arla terão a obrigação de realizar a troca de óleo e arla nas máquinas e veículos do município, referente ao(s) item(ns) que restou vencedor. O município fornecerá ao licitante vencedor dos óleos lubrificantes os filtros necessários para a realização da troca de óleo, neste sentido, as empresas vencedoras dos óleos lubrificantes, quando na realização da troca de óleos, também deverão realizar a troca dos filtros.

**2.5.1.** As despesas com mão de obra, material de limpeza e ferramental necessários para a troca de óleo, correm por conta exclusiva do licitante.

**2.5.2.** O licitante vencedor pode realizar a troca do óleo em empresa que credenciou na cidade de Ibiraiaras para executar a troca do óleo, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**2.5.3.** Quando a máquina ou veículo não estiver na cidade de Ibiraiaras, ou não tenha condições de deslocamento, a troca do óleo lubrificante será realizada pelo próprio Município.

**2.5.4.** Se a empresa que realizar a troca não seja o licitante vencedor, mas por esta contratada, ainda assim aplicam-se todas as demais exigências contidas neste edital.

**2.5.5**. Não se enquadram nos itens em que há obrigação das empresas em realizarem troca descritos no “item 2.5” deste edital os seguintes óleos/lubrificantes: aditivo de radiador, óleos 2T e 4T, graxa, fluido de freio e desencravante.

**2.6.** O município fornecerá os demais itens necessários para ser feita a troca do óleo, quando necessário.

**2.7.** As empresas vencedoras deverão manter em estoque os óleos lubrificantes licitados e realizar a correta destinação final conforme normas ambientais vigentes.

**2.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**2.9.** Os óleos lubrificantes ofertados não poderão ter qualquer anotação de não conformidade, conforme critérios do Programa de Monitoramento de Lubrificantes da Agência Nacional de Petróleo,

Gás Natural e Biocombustíveis – ANP -, sob pena de desclassificação da proposta.

**2.9.1.** Será adotado para fins comprovação do atendimento a exigência deste item 2.9, o último boletim do Programa de Monitoramento de Lubrificantes, vigente na data da abertura das propostas desta licitação.

**2.10.** É obrigação do licitante vencedor emitir nota fiscal eletrônica (NF-e) conforme o protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, contendo a identificação do presente processo licitatório e número da Ata de Registro de preços.

**2.11.** Todos os itens constantes desta licitação deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem rejeitados e impondo ao licitante vencedor a substituição sem ônus para o Município, o não atendimento em 05 (cinco) dias ensejarão as sanções previstas neste edital.

**2.12.** O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias para bens não duráveis e 90 (noventa) dias para bens duráveis, a contar do recebimento.

**2.12.1.** Deverá ser considerada, todavia, se houver, a garantia estendida indicada pelo fabricante.

**2.12.2.** Os materiais deverão ser certificados pelo Programa de Monitoramento de Lubrificantes da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ANP pertinentes a cada item, quando for o caso.

**2.12.3.** Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

**2.12.4.** A contratada, fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com o tempo de vida útil.

**12.12.5.** Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material com vício no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o fornecedor apresentar justificativa plausível, por escrito.

**II –** Cancelar a sessão pública marcada e reagendá-la, conforme o seguinte cronograma:

1. Data limite para realização do credenciamento: **até às 09h00min00s do dia 23 de dezembro de 2022.**
2. Data limite para entrega dos envelopes de “proposta” e de “documentações” no Setor de Licitações do Município: **09h00min00s do dia 23 de dezembro de 2022.**
3. Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das **09h00min00s do dia 23 de dezembro de 2022.**

III – As demais condições do edital permanecem inalteradas.

IV - Ratificam-se os demais itens do Edital.

O edital retificado está disponível no site [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br)

Ibiraiaras/RS, 07 de dezembro de 2022.

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal;